

EDITAL

PNAB Programa Nacional Aldir Blanc

Ciclo 02

MESTRES DA MEMÓRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12 /2026

**SELEÇÃO DE TRAJETÓRIAS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO,
DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO
CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

1. RESUMO

Formulário de inscrição disponível em:

<https://forms.gle/cQYGSMfNksvW5b8Z6>

Contato para informações

(035) 99700-7920

Dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 1719 – Transferências de Política Nacional
Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

RECURSOS FINANCEIROS:

Valor do presente edital: R\$40.000,00

Como será dividido?

Quantas bolsas: 10

Valor das bolsas: R\$4.000,00

Finalidade: bolsas (doação por mérito, mediante análise da trajetória) visando o reconhecimento de pessoas físicas com reconhecida atuação na preservação, promoção, valorização, transmissão e salvaguarda da cultura, da memória e da identidade cultural junto à comunidade municipal.



CRONOGRAMA

ETAPA	Data
Publicação do Edital	22/07/2026
Inscrições até	07/08/2026
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado até	12/08/2026
Recursos até	14/08/2026
Julgamento dos Recursos até	17/08/2026
Publicação do Resultado após Recursos	18/08/2026
Publicação oficial a partir de	24/08/2026
Pagamento da Premiação a partir de	01/09/2026

Sumário

1.	RESUMO	2
2.	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	5
3.	INFORMAÇÕES GERAIS	6
a.	OBJETO	6
b.	VALORES.....	6
c.	PRAZO DE INSCRIÇÃO	6
d.	QUEM PODE PARTICIPAR.....	6
e.	QUEM NÃO PODE PARTICIPAR	6
f.	Quantas propostas cada agente cultural pode apresentar neste edital?	7
4.	ETAPAS	7
5.	INSCRIÇÕES	8
g.	COMO SE INSCREVER	8
6.	COTAS.....	8
h.	CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE	8
i.	DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA	9
j.	REMANEJAMENTO DE COTAS	9
7.	ETAPA DE SELEÇÃO	10
k.	QUEM ANALISA	10
l.	QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO PARA ANALISAR	10
m.	ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	10
n.	RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO	11
8.	REMANEJAMENTO DE VAGAS	11
9.	ETAPA DE HABILITAÇÃO.....	11
o.	PESSOA FÍSICA.....	12
p.	RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO.....	12

10.	ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	13
q.	TERMO DE BOLSA CULTURAL.....	13
r.	RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	13
11.	ENCARGO	13
12.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
s.	VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL	14
13.	ANEXOS DO EDITAL.....	15
14.	ANEXO I – CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS.....	16
t.	Categorias	16
u.	Descrição das categorias.....	17
v.	DISTRIBUIÇÃO DE COTAS	21
15.	ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.....	21
16.	ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	28
17.	ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL	31
18.	ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.....	36
19.	ANEXO VI DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	38
20.	ANEXO V FORMULÁRIOS DE RECURSOS	39

2. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar Trajetórias apresentados pelos agentes culturais do município.

Deste modo, a Gestão Municipal orna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da LEI FEDERAL Nº14399/2022 - Lei Aldir Blanc.

A Lei Aldir Blanc viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil

3. INFORMAÇÕES GERAIS

a. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção e premiação de pessoas físicas com reconhecida atuação na preservação, promoção, valorização, transmissão e salvaguarda da cultura, da memória e da identidade cultural do município.

b. VALORES

O Valor total disponibilizado para este Edital é o que está inserido no resumo do **presente documento** dividido entre as categorias de Bolsas descritas no Anexo I deste edital.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: **no resumo do presente documento**.

O valor previsto neste edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

c. PRAZO DE INSCRIÇÃO

O prazo de inscrição para este Edital é o que está inserido no resumo do **presente documento**, respeitado o prazo mínimo de 05 dias úteis conforme inciso i do art. 9º da lei nº 14.903/2024.

d. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos 12 (doze) meses, que possuam comprovada atuação cultural no Município. Também serão aceitas inscrições realizadas por terceiros, mediante carta de anuência do indicado.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

e. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item e (acima)

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar Trajetórias aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas **não inviabiliza** a sua participação neste edital.

f. Quantas propostas cada agente cultural pode apresentar neste edital?

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) Trajetória e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) benefício.

4. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das Trajetórias pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os proponentes

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Bolsa Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

5. INSCRIÇÕES

g. COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar por meio do **formulário contido na página 02** a seguinte documentação:

- a. O preenchimento do próprio formulário, cujo modelo se encontra no anexo II, para que os participantes tenham conhecimento de quais informações serão necessárias antes mesmo de preencher o formulário;
- b. Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o Trajetória será inscrito, quando houver;
- c. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d. Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do Trajetória.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu Trajetória.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6. COTAS

Dentro das limitações numéricas de cada categoria, ficam garantidas cotas em todas as categorias, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 05% das vagas para pessoas com deficiência

h. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da

ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

i. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

j. REMANEJAMENTO DE COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

k. QUEM ANALISA

As análises serão feitas por pareceristas selecionados pelo edital de chamamento público municipal 10/2026.

l. QUEM **NÃO PODE** FAZER PARTE DA COMISSÃO PARA ANALISAR

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos proponentes quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do Trajetória;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau¹;

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

m. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos proponentes.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

¹ **Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada trajetória, e de seus impactos e relevância em relação a outros proponentes inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada trajetória é atribuída em função desta comparação.

n. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação que deve ser apresentado por meio do canal de comunicação contido no resumo deste edital, no prazo de até 03 dias úteis², a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

² conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura):
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14903-27-junho-2024-795863-publicacaooriginal-172233-pl.html> :

III - divulgação do resultado provisório, com abertura de prazo para recurso de, no mínimo, 3 (três) dias úteis e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o agente cultural o contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar os seguintes documentos, de acordo com a sua natureza jurídica:

o. PESSOA FÍSICA

I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

p. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão, que deve ser apresentado pelo meio de comunicação contido no resumo do presente edital, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município

.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

q. TERMO DE BOLSA CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma ELETRÔNICA ou PRESENCIAL.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

r. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação sem encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail, contido na página 02 do presente edital. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal responsável pela Cultura.

s. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 360 dias após a publicação do resultado final.

13. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de Trajetórias

Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI – Declaração PCD

Anexo VII – Formulário de interposição de recursos

14. ANEXO I – CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS

t. Categorias

I – Música;

II – Artesanato;

III – Literatura;

IV – Patrimônio cultural;

V – Pesquisa histórica;

VI – Cultura popular e tradicional;

VII – Artes visuais;

VIII – Teatro;

IX – Dança;

X – Memória E documentação cultural;

XI – Produção cultural;

XII – Turismo cultural.

u. Descrição das categorias

a) Música

Podem concorrer nesta categoria Trajetórias que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os proponentes podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

b) Artesanato

Podem concorrer nesta categoria Trajetórias que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os proponentes podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

c) Literatura

Podem concorrer nesta categoria Trajetórias que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os proponentes podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – Trajetórias de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

d) Patrimônio Cultural e Pesquisa Histórica

Podem concorrer nesta categoria Trajetórias que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os proponentes podem ter como objeto:

- I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV – exposições, criação de catálogo;
- V – elaboração de material educativo; ou
- VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

e) Cultura Popular e Tradicional

Podem concorrer nesta categoria Trajetórias de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os proponentes podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;

f) Artes Visuais

Podem concorrer nesta categoria Trajetórias que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os proponentes podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - outros Trajetórias com predominância na área de artes plásticas e visuais.

g) Teatro

Podem concorrer nesta categoria Trajetórias que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os proponentes podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro.

h) Dança

Podem concorrer nesta categoria Trajetórias que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os proponentes podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

i) Memória e Documentação Cultural, Produção Cultural e Turismo Cultural

Podem concorrer nesta categoria Trajetórias de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os proponentes podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

v. DISTRIBUIÇÃO DE COTAS³

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	COTAS PARA PESSOAS PCD 5%	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
TODAS	7	2	1	-	10

15. ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva

³ Havendo disponibilidade numérica, as cotas nos editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, são de:

25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

10% para pessoas indígenas; e

5% para pessoas com deficiência.

- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
- () Zona urbana periférica
- () Zona rural
- () Área de vulnerabilidade social
- () Unidades habitacionais
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- () Áreas atingidas por barragem
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto

- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós-graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário-mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários-mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários-mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários-mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários-mínimos
- ☐ Acima de 10 salários-mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ☐ Garantia-Safra
- ☐ Seguro-Defeso
- ☐ Outro

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

2. DADOS DA TRAJETÓRIA

Nome do Trajetória:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus Trajetórias foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e Trajetórias com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do Trajetória

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM RECOMENDADOS, DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

16. ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

DE TRAJETÓRIAS DAS BOLSAS

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Trajetória - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da Trajetória - Avaliar se o conteúdo do Trajetória apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - Avaliar quanto a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	20
C	Trajetória artística e cultural do proponente - Avaliar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, priorização de populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	15
E	Promoção de Diversidade- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o Trajetória apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponentes negros e indígenas	5
H	Proponentes com deficiência	5
I	Proponente idosos (acima de 65 anos)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

CONSIDERAÇÕES:

A pontuação de cada item acima identificado será definida por consenso dos membros da comissão.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das Trajetórias a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIORIDADE seguido de SORTEIO.

Serão considerados aptos os proponentes que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificados os proponentes que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

17. ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]

PNAB MUNICIPAL CICLO2 / 2026

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB CICLO 02 MUNICIPAL –, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O município, neste ato representado por **NOME E CARGO DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao Trajetória cultural [INDICAR NOME DO TRAJETÓRIA], conforme processo administrativo municipal nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR].

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações DO MUNICÍPIO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos, através do relatório de bolsista e demais documentos que se façam necessário.
- III) analisar e emitir parecer sobre o relatório do bolsista e demais informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar o Trajetória objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo município, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda por meio de comunicação oficial via correios e/ou ofício.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do município, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo município, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da comarca do município-sede para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

18. ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____

CPF nº

RG nº

DECLARO para fins de participação no presente edital que sou

(☐) NEGRO/PARDO

(☐) INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Coletivos)

(Para grupos culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Nome do Grupo:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

CNPJ do grupo (se houver)

E-MAIL:

TELEFONE:

O proponente acima identificado, DECLARO para fins de participação no presente edital, que o grupo representado por mim é formado majoritariamente por

() NEGROS/PARDOS

() INDÍGENAS

Por ser verdade, assina a presente declaração, estando ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

19. ANEXO VI DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____

CPF nº

RG nº

DECLARO para fins de participação no presente edital que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

20. ANEXO V FORMULÁRIOS DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão do edital,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Ciclo 02 PNAB Municipal, venho solicitar alteração do resultado provisório de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão do edital,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Ciclo 02 PNAB Municipal, venho solicitar alteração do resultado da habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO